



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
SEXTO-FEIRA  
19 DE DEZEMBRO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
3.861

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	4
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DA FAZENDA .....	6
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER .....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO .....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....	28
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	30
PREVIPALMAS .....	30

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 2.827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para modificar nomenclaturas de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como para adequar as correspondentes vinculações na estrutura organizacional.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º São alteradas na tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do inciso II do Anexo XXI ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, as nomenclaturas:

I - dos seguintes cargos de provimento em comissão:

a) Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas, simbologia DAS-6, para Coordenador da Central de Abastecimento da Saúde, simbologia DAS-6;

b) Gerente de Saúde do Trabalhador, simbologia DAS-5, para Gerente de Fiscalização, simbologia DAS-5;

II - das funções gratificadas a seguir especificadas, para Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, simbologia FG:

a) uma função de Chefe de Divisão de Seleção, Habilitação e Certificação em Educação na Saúde, simbologia FG;

b) uma função de Chefe de Divisão de Monitoramento e Avaliação da Educação no Trabalho em Saúde, simbologia FG;

c) uma função de Chefe de Divisão de Educação Permanente e Profissional em Saúde, simbologia FG.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo:

I - são mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão, cujas nomenclaturas foram alteradas na forma das alíneas do inciso I do caput deste artigo, bem assim passam a constar na tabela de cargos de acordo com as vinculações previstas na estrutura organizacional;

II - são incluídas na tabela de cargos e funções as 3 (três) funções gratificadas de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, simbologia FG.

Art. 2º O Anexo XXI ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XXI AO DECRETO N° 2.724,  
DE 25 DE JUNHO DE 2025.

I - .....

1.6.1.1.3 - Coordenadoria da Central de Abastecimento da Saúde;  
1.6.1.1.3.1 - Divisão da Central de Abastecimento da Saúde;

1.9.3.2 - Gerência de Fiscalização;  
.....(NR)”

Art. 3º É redistribuída uma função de Chefe de Divisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em Saúde Pública, simbologia FG, da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II do Anexo XXI ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, para a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Guarda Metropolitana de Palmas, constante do item 2.1 do inciso II do Anexo II ao mesmo Decreto, que passa a ter a nomenclatura de Chefe da Divisão de Segurança do Paço Municipal, simbologia FG.

Art. 4º É acrescido o subitem 1.5.2.1 - Divisão de Segurança do Paço Municipal, ao item 2 do inciso II do Anexo II ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º São revogados no inciso I do Anexo XXI ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, respectivamente, os subitens 1.6.1.1.2.3, 1.7.2.2.1, 1.9.1.2, 1.10.1.1.2, 1.10.1.1.3 e 1.10.1.1.5 e 1.10.1.1.6.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO N° 2.828, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce o inciso IV ao art. 1º do Decreto nº 2.819, de 15 de dezembro de 2025, conforme específica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71 inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É acrescido o inciso IV ao art. 1º do Decreto nº 2.819, de 15 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
.....  
IV - dos Restaurantes Comunitários. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.523-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora MORGANA NUNES TAVARES GOMES, matrícula nº 136441, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2024, celebrado entre as partes citadas, pelo período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º É tornado sem efeito o Ato nº 1.514-PRO-CSS, de 18 dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.860, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.524 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MARCENILDA FERREIRA RAMOS MONTEL, matrícula nº 413078981, Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.525 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas, para exercerem a função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - FG, na Secretaria Municipal de Saúde:

FABIANA DE SOUZA NUNES ABREU;  
ROSIMERE CAMELO PINTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.526 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 22 de dezembro de 2025:

I - ANA CAROLINE SABOIA NOVAIS LIMA COSTA, Diretor de Eventos - DAS-4;

II - DIEGO OLIVEIRA DA SILVA GALVÃO, Coordenador de Execução de Eventos - DAS-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.527 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado VINICIUS SOARES MACEDO DOS REIS no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de

**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.528 - NM.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0056380-06.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Eléia Rodrigues de Sousa Oliveira, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor da Educação Infantil)/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, ELÉIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor da Educação Infantil) Ampla Concorrência, classificação nº 366, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.529 - NM.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0058081-02.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Patrícia Dantas Monteiro, no cargo de Orientador Educacional-40h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, PATRICIA DANTAS MONTEIRO, aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Orientador Educacional-40h/Ampla Concorrência, classificação nº 27, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor DIEGO OLIVEIRA DA SILVA GALVÃO, matrícula nº 413077184, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado DANILLO DE OLIVEIRA FREITAS do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ANA CAROLINE SABOIA NOVAIS LIMA COSTA do cargo de Coordenador de Execução de Eventos - DAS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, através do seu Secretário, torna público que o Extrato ao Termo de Apostilamento nº 011/2025, do contrato 020/2025, processo NUP 00000.0.025757, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.858, de 16 de dezembro de 2025, pág.03

Onde se lê: CONTRATADA: CLONES STUDIOS LTDA

Leia-se: LUCIANO ALVES DOS REIS 81978260130

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JUNIOR  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**ERRATA**

A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, através do seu Secretário, torna público que o Extrato ao Termo de Apostilamento nº 012/2025, do contrato 021/2025, processo NUP 00000.0.025694, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.858, de 16 de dezembro de 2025, pág.04

Onde se lê: CONTRATADA: CLONES STUDIOS LTDA

Leia-se: MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JUNIOR  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**ERRATA**

A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, através do seu Secretário, torna público que o Extrato ao Termo de Apostilamento nº 016/2025, do contrato 013/2025, processo NUP 00000.0.025520, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.858, de 16 de dezembro de 2025, pág.05

Onde se lê: CONTRATADA: CLONES STUDIOS LTDA

Leia-se: MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JUNIOR  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PROC. PRODATA Nº: 2022072269  
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.020249/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do vencimento do Contrato 05/2022.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Processo 2022072269.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413077928 e Contratado: Aviso Urgente Tecnologia e Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### PORTRARIA Nº 113/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais do Contrato Nº 005/2020, referente ao processo administrativo Nº 2020003951, NUP: 00000.0.014434/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão e a empresa ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 00.028.986/0009-65, que diz respeito à prestação de serviços especializados em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores, para intermediar a manutenção preventiva dos elevadores das secretarias da Prefeitura de Palmas.

3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher		MATRÍCULA
SERVIDORES	Lízia Maira Nunes Ramos	413073227
TITULAR	Lucineide dos Santos Silva Carneiro	413080385

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Palmas-TO, aos 19 dias de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
ATO Nº 1.260 - NM.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTRARIA Nº 1068/GAB/SEPLAN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) DIVINA DIVA RIBEIRO DE PAULA, matrícula nº 413000810, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 00000.0.012245/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1069/GAB/SEPLAN,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA, matrícula nº 136941, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CASA CÍVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 28/11/2023 a 25/11/2027, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.079880/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirão ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023010196.

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.024307/2024.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a prorrogação de prazo do contrato nº 023/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da prefeitura de Palmas/TO.

ADITAMENTO:

Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de dezembro de 2025 até 21 de dezembro de 2026;

Consignar a inclusão da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, na cláusula sexta do contrato como participante;

Consignar a inclusão da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, na cláusula sexta do contrato como participante;

Consignar a inclusão da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, na cláusula sexta do contrato como participante.

RECURSOS: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas 26 122 8001 8331; 1300 - Controladoria Geral do Município 04 122 8001 8303; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes 04 122 8001 8304; 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal 18 122 8001 8318; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana 15 122 8001 8313; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8306; 2300 - Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8307; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 8001 8308; 2600 - Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo 23 122 8001 8309; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda 04 122 8001 8310; 2900 - Secretaria Municipal de Educação 12 122 8001 8311; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana 20 122 8001 8312; 20 606 7000 4021; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação 15 122 8001 8313, 15 451 5000 2720, 15 451 5000 2728, 15 452 6000 2729; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher 08 122 8001 8314, 08 243 3000 4603; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária 04 122 8001 8306; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação 24 122 8001 8316; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas 09 122 8001 8330; 7100 - Fundação Cultural de Palmas 13 122 8001 8317; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente 18 122 8001 8319; 18 541 6000 4042; 8600 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 8001 8322, 10 301 3000 2741, 10 302 3000 2718, 10 305 3000 2716; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8325; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04 122 8001 8327; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15 122 8001 8328; Natureza da Despesa: 3.3.90.46; Fontes de Recursos: 15000000100000, 15001001100000, 15400000100367, 15400000100361, 15400000100366, 15400000100360, 15400000100365, 15001002100000, 17510000100123, 17530000100670.

BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM; a Justificativa constante NUP nº 00000.9.473032/2025; o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023; nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº XXX.256.680-XX, e a Empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com endereço na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, CEP: 75.901-260, Rio Verde - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato representada, por ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, inscrito no CPF/MF nº XXX.406.181-XX, RG nº XX421XX SSP/TO. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - 2ª RETIFICAÇÃO**

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO “SINE DIE” da CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - 2ª Retificação, cujo objeto é a contratação de 03 (três) agências para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação, instruído no processo NUP: 00000.0.014185/2025, considerando os termos do OFÍCIO EXTERNO Nº 517/2025/GAB/SECOM da lavra do senhor Secretário Municipal de Comunicação. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”  
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO “SINE DIE” da CONCORRÊNCIA Nº 012/2025, cujo objeto é a concessão dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Palmas - TO, de interesse da Agência de Transporte Coletivo de Palmas/TO, instruído no processo NUP: 00000.0.005981/2025, considerando o teor do despacho da lavra do senhor Presidente da ATCP. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - 3ª PUBLICAÇÃO  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - 3ª Publicação, cujo o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado por aditivo, processo e

mistura não emulsionado, para aplicação a FRIO em manutenção de pavimentos (tapa buracos), instruído no processo NUP: 00000.0.055926/2024 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, considerando o pedido de devolução do processo pelo órgão demandante nos termos do Ofício Externo nº 1.815/2025/SEIHAB/GAB/SAFIP. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compras.solicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2025.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº: 00000.0.029974/2025  
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Planejamento e Gestão e órgãos participantes

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo e morcego das dependências internas e externas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 041/2025, sucedido em 23 de setembro de 2025 às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 649.911,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: H L RODRIGUES DE SOUSA LTDA CNPJ: 20.714.651/0001-50				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo e morcego, sendo toda área interna, c/ de gordura, ralos, esgoto e área externa de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Palmas.	941.900 m <sup>2</sup>	0,69	649.911,00

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2025.

## SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTEIRA N° 24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com serviço de tecnologia na Secretaria Municipal da Fazenda na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO N° 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamenta o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações da Administração Pública.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 12/2025, referente ao Processo Administrativo NUP 00000.0.052365/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a empresa EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 11.006.269/0001-00, sendo o objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que consiste em solução integrada de e-mail, pacote de aplicativos e armazenamento em nuvem, por meio da plataforma Google Workspace, nas modalidades Enterprise Standard e Enterprise Starter. Sendo:

TITULAR	Valéria Perim da Cunha	Matrícula: 413078857
SUPLENTE	Tiago de Almeida Torres	Matrícula: 413073928

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente no acompanhamento da execução do Termo de Contrato descrito no art. 1º deste instrumento. Desta forma, são respectivamente:

TITULAR	Victor Alexandre Borges Milhomem	Matrícula: 413069361
SUPLENTE	Márcio Henrique Rodrigues de Lima	Matrícula: 413077254

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas nas respectivas funções de Gestor e Fiscal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência do Termo de Contrato.

Palmas/TO, aos 11 dias de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal Da Fazenda

Processo: 2025007202

Processo NUP: 00000.0.052365/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Assunto: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que consiste em uma suíte integrada de criação e colaboração de documentos online e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo correio eletrônico (e-mail), agenda, calendário, tarefas,

notas, videoconferência, sites, armazenamento de arquivos em nuvem, assistente de IA Gemini app básico e avançado por meio da plataforma Google Workspace, nas modalidades Enterprise Standard e Enterprise Starter. O objeto inclui suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para a administração da solução, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.052365/2025, resolvo, declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devido a empresa EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, CNPJ/MF sob o nº 11.006.269/0001-00, para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que consiste em solução integrada de e-mail, pacote de aplicativos e armazenamento em nuvem, por meio da plataforma Google Workspace, nas modalidades Enterprise Standard e Enterprise Starter. O objeto inclui suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para a administração da solução, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas, no valor mensal de R\$ 117.560,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), valor anual de R\$ 1.410.720,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte reais) e valor total de R\$ 7.053.600,00 (sete milhões, cinquenta e três mil e seiscentos reais) para o período de 60 meses, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.40.19, Fonte: 150000009, ficha: 20252911, Funcional Programática: 2700.04.126.8000.4611.

Palmas/TO, aos, 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO: 2025007202 / NUP: 00000.0.052365/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.  
CONTRATADA: EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de e-mail, pacote de aplicativos e armazenamento em nuvem, por meio da plataforma Google Workspace, nas modalidades Enterprise Standard e Enterprise Starteras para atender as demandas do município de Palmas-TO através da Secretaria Municipal da Fazenda.

VALOR TOTAL: R\$ 7.053.600,00 (sete milhões, cinquenta e três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IX da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo NUP n. 00000.0.052365/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 meses.

RECURSO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.126.8000-4611; natureza de despesa: 3.3.90.40.19; fontes de recurso 150000009; Nota de empenho nº 33086, emitido em 04 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 1.257 - NM, publicado no DOM nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.006.269/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VÍTOR PAVESI, inscrito no CPF: \*\*\*.104.794-\*\* e ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.708.274-\*\*.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização, situada à

QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	GSM PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº:	42.948.813/0001-58
Notificação nº:	8298/2025, de 30 de abril de 2025
Documentos a serem apresentados:	LIVRO RAZÃO CONTRATO SOCIAL EXTRATOS BANCÁRIOS (TODAS AS CONTAS)
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2025.

Eduardo Rucos  
Diretor de Fiscalização

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAR O ART. 1º DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2025,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 018, de 19 de agosto de 2025, dispõe sobre apreciação de registro da Associação de País e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.778, de 20 de agosto de 2025,

##### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução CMDCA Nº 018, de 19 de agosto de 2025, dispõe sobre apreciação de registro da Associação de País e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas, Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.778, de 20 de agosto de 2025,

Onde se lê:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Associação de País e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas, registrada sob o nº 61.

Leia-se:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Associação de País e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas, registrada sob o nº 62.(NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

##### DECLARAÇÃO REGISTRO SÓB Nº 62

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas, Instituição da Sociedade Civil, sediada Arse 72, Alameda 14, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-384, Palmas - TO, inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.753.681/0001-52, está registrada no CMDCA, sob o nº 62. (NR). A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000. 0.073750 /2025, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração do Projeto Ambiental - PA e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS referentes às edificações e unidades sob responsabilidade desta Secretaria, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, sob a forma Ordinária, em favor da empresa EDIIFY CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.749.761/0001-93, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2025.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo.

### ERRATA

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - SEDEEM, através do seu Secretário, HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, retifica o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025, publicado no Diário Oficial do dia 17 de dezembro de 2025, edição nº 3.859, página 9.

Onde se lê:

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso II do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2025008651 e E-PALMAS NUP nº 0000. 0.073750 /2025.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00, com sede na Rua Belo Horizonte L10 Q7 - Jardim Auren I, CEP 77.060-126, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, representada por João Pedro da Silva Pereira da Cruz.

Leia-se:

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso I do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2025008651 e E-PALMAS NUP nº 0000. 0.073750 /2025.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa EDIIFY CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.749.761/0001-93, com sede na QD ACSV SE 102 AV LO 23, 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.023-528, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, representada por Maria Fernanda Santos Almeida.

Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo

## BANCO DO Povo

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 25104-25 - 12/2025

PROCESSO Nº: 25104-25

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO Povo

CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDO SANTANA DE ALMEIDA  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato DATA DA

ASSINATURA: 19.12.2025

BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.7000-4593-Incentivo ao microcrédito; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICIPIO DE PALMAS através do BANCO DO Povo e de seu representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG 3xx.xx6 ssp/to, celebra o Contrato de Empréstimo número 25104-25-12/2025, com FRANCISCO FERNANDO SANTANA DE ALMEIDA, CNPJ xx.914.219/0001-xx, através de seu representante FRANCISCO FERNANDO SANTANA DE ALMEIDA, CPF xxx.981.061-xx e RG CNH 00xxxxxx38 DETRAN-TO.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTRARIA Nº 351/2025/GAB/SEMED, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor para enviar informações ao  
SICAP-LCO do TCE, na forma que específica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.759, de 23 de julho de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Wagner Roberto Schiessl, mat. 303461, para, juntamente com os servidores já cadastrados, enviar, nos prazos legais, as informações da 1ª a 3ª fase ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LCO), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretária Municipal de Educação  
Ato nº 913 - NM

### PORTRARIA GAB/SEMED Nº 0354, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.024.2025 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 021/2025, de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a CRECHE CRESCER BERÇÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE II, CNPJ Nº 58.422.903/0001-40, na Quadra 108 Sul, Alameda 08, lote 15, Plano Diretor Sul- Palmas - TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

#### **PORTRARIA Nº 357/GAB/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.759, de 23 de julho de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao processo nº 2024016851, NUP nº 00000.0.005728/2024, Contrato nº 05/2024, firmado com a empresa RMX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.023.559/0001-30, Processo nº 0.005728/2024 - 2024016851, que tem como objeto a locação de imóvel para o armazenamento dos móveis novos e inservíveis das Unidades Escolares.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Herlan Pablo Dos Santos Guimarães	XXX.555.861-XX
SUPLENTE	Walderêz Theixeira de Carvalho	XXX.316.048-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 112, DE 21 DE março DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretaria Municipal de Educação  
Ato nº 913 - NM

#### **PORTRARIA Nº 358/GAB/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.759, de 23 de julho de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2022042760, NUP nº 00000.0.021544/2024, Contrato nº 032/2022, que tem por objeto a locação de imóvel, situado a Quadra 202 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 07, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, com uma área total de 6.050,50 m<sup>2</sup>, para a Secretaria Municipal de Educação de Palmas/TO, firmado com a Empresa S. DE PAULA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.302.688/0001-88.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Leonardo Costa Miranda	XXX.046.761-XX
SUPLENTE	Erivaldo Francisco de Sousa	XXX.960.751-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 110/GAB/SEMED, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretaria Municipal de Educação  
Ato nº 913 - NM

#### **PORTRARIA Nº 359/GAB/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.759, de 23 de julho de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 012/2024, firmado com a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 02.485.653/0001-33, no Processo nº 2024026573 e eletrônico n. 00000.0.036706/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender aos órgãos municipais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Leonardo Costa Miranda	XXX.046.761-XX
SUPLENTE	Erivaldo Francisco de Sousa	XXX.960.751-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 065/GAB/SEMED, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretaria Municipal de Educação  
Ato nº 913 - NM

#### **EDITAL N° 010/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025, em atendimento ao disposto no parágrafo único, Artigos 42 e 43 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no Artigo 31 da Lei nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, considerando análise feita pela Comissão Organizadora, instituída por meio da PORTARIA GAB/ SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, em 28 de agosto de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 008/GAB/SEMED, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.856, em 12 de dezembro de 2025 - que alterou o cronograma de realização do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais.

No item 1.8:

Onde se lê “Cronograma de realização do PEDUE”:

Data de início	Data de fim	Etapa
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações
15/09/2025	23/09/2025	Etapa I: Período de Inscrição
26/09/2025	-	Homologação das Inscrições
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
01/10/2025	08/10/2025	Etapa II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapa III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	15/12/2025	Período de análise e resultado preliminar da análise de currículo.
09/12/2025	17/12/2025	Período de recurso da análise de currículo
18/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
22/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
29/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2025	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

Leia-se, "Cronograma de realização do PEDUE":

Data de início	Data de fim	Etapa
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações
15/09/2025	23/09/2025	Etapa I: Período de Inscrição
26/09/2025	-	Homologação das Inscrições
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
01/10/2025	08/10/2025	Etapa II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapa III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	19/12/2025	Período de análise resultado preliminar da análise de currículo.
20/12/2025	21/12/2025	Período de recurso da análise de currículo
22/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
23/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
29/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2026	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

1. Fica estabelecido que os efeitos do cronograma ora retificado retroagem à data de 18 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 19 de dezembro de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

### PORTARIA 010/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, de 28 de agosto de 2025, reunida nas datas de 26, 27, 28 de novembro de 2025, em atendimento ao item 1.8 do Edital 001/GAB/SEMED, de 28 de agosto de 2025, e suas retificações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da análise de currículo no âmbito do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Escolha dos Diretores  
das Unidades Educacionais

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 010/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

#### RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

UNIDADE EDUCACIONAL	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	XXX.360.111-XX	ADRIANA FRANCA QUAKABEIRA LIMA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIÓ JOSÉ DE MORAES	XXX.798.951-XX	MARCIANE DIAS MENEZES	32,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	XXX.418.831-XX	MARIA CLARA DA SILVA	29,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAUJO NAPUCUNEO	XXX.020.241-XX	JOANA DARC NONATO DE SOUZA	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAUJO NAPUCUNEO	XXX.918.433-XX	LUZINETE CALIXTO DE BARROS	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	XXX.566.081-XX	LUANA RUFO BARBOSA BORGES	-
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	XXX.717.591-XX	EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	XXX.342.601-XX	LUANA SOARES MENDES COSTA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	XXX.865.891-XX	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	XXX.904.671-XX	TAHINA MARLA ALVES DA SILVA PAZ	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	XXX.186.871-XX	EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	XXX.688.131-XX	VIRGINIA ARAUJO COELHO	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	XXX.439.571-XX	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCATADO	XXX.801.351-XX	CLEUDINA SILVINO MATOS	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	XXX.127.781-XX	DORVINA NEPOCENO COSTA	33,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	XXX.507.641-XX	LIGIA CARLOS ROLIM PÓVOA	33,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	XXX.306.411-XX	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	XXX.908.591-XX	CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	XXX.217.801-XX	SHARLENE ROQUES SILVA	29,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	XXX.842.721-XX	MARILENE PINHEIRO DOS SANTOS TEOTONIO	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	XXX.201.801-XX	ELIANA LACERDA SILVA	33,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	XXX.084.971-XX	ANA LUCIA DO ESPÍRITO SANTOS DE NESTOR	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	XXX.814.851-XX	FRANCIELDA ALMEIDA PAULINO AVELINO	-
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MULHINHOS	XXX.191.951-XX	ZILMENE SANTANA SOUZA	40,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUÍNDINHOS	XXX.408.801-XX	EMIVAL PEREIRA ALVES	33,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUÍNDINHOS	XXX.254.651-XX	JACILENE SOUSA SOARES DE CASTRO	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUÍNDINHOS	XXX.944.241-XX	LIDIA GOMES GOUEA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	XXX.374.111-XX	MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISSO INFANTIL	XXX.438.901-XX	CAROLINE COELHO MACHADO	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	XXX.368.221-XX	CALCONEIDE PEREIRA DA SILVA MARTINS	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS PRÍNCIPE	XXX.193.386-XX	FABIANA APARECIDA GOMES	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS PRÍNCIPE	XXX.835.983-XX	IRACILDA LOPES DA SILVA SOUZA	33,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS BRILHANTES	XXX.178.811-XX	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS BRILHANTES	XXX.593.076-XX	DURVAL RODRIGUES DA VEIGA	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPE	XXX.120.401-XX	ZELIA PEREIRA LIMA MENDONÇA	33,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPE E PRINCESAS	XXX.575.081-XX	EVANILZA RIBEIRO PINTO RODRIGUES	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI	XXX.154.041-XX	MARIA ARAUJO DE SOUSA	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.147.681-XX	PRISCILA DE FREITAS MACHADO	40,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.752.951-XX	MONICA GUEDES DE FRAGA BERNARDES	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.631.973-XX	SARA COSTA FERREIRA RODRIGUES	44,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIMOLDA BUDKE GUARDA	XXX.220.263-XX	DENISE COSTA CARDOSO	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIMOLDA BUDKE GUARDA	XXX.303.241-XX	LÍVIA DE LIMA PRIMO MOURA	32,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEATES DO AMANHÃ	XXX.342.751-XX	MARÍCIA CRISTINA LIMA NUNES	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	XXX.941.181-XX	CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM	34,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	XXX.821.761-XX	LAISE DAIANE SANTIAGO MACHADO MACEDO	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	XXX.001.101-XX	LÍGIA DA SILVA MELO	40,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA NEGRÃO	XXX.858.131-XX	DEISE DAYANNE ROCHA AIRES	36,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA NEGRÃO	XXX.225.141-XX	MARCELA PEREIRA DA SILVA	50,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA NEGRÃO	XXX.259.541-XX	KÉNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS	31,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRANTE TAMANDARÉ	XXX.352.931-XX	DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNE FRANK	XXX.633.433-XX	LUCIANA MALAGO	23,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.346.321-XX	SELMA SOUZA FERREIRA	33,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.059.291-XX	RODRIGO MACHADO MARINHO	33,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.616.029-XX	RONNIE CLEBER DA SILVA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.588.461-XX	WEDEUS PEREIRA DA ROCHA	ELIMINADO -ITEM 2.2.9 DO EDITAL 001/2025
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.003.171-XX	ALAIISON AGUIAR RIBEIRO	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.728.665-XX	JAIRO RODRIGUES BARROS	39,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.982.541-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.003.601-XX	PETRONILIO RIBEIRO NETO	31,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.033.271-XX	DENILDE VARGAS MILHOMEM	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.494.701-XX	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.509.741-XX	RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE	32,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARVALHO FILHO	XXX.557.351-XX	CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.798.401-XX	MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.011.509-XX	IVO HEMKEMEIER	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.943.941-XX	MARIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA REIS	31,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.723.931-XX	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.961.161-XX	ANA CAROLINA CORRÊA DA SILVA RABELO	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.538.931-XX	FERNANDO OSORIO PEREIRA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA GALVÃO	XXX.829.413-XX	MARIA DO DESTERRO SOARES IBIAPINA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	XXX.329.301-XX	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	40,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	XXX.298.533-XX	JAMES PAULO SOUZA DIÓGENES RODRIGUES	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORA CORRÊA	XXX.424.201-XX	NUBIA RODRIGUES DE ABREU	31,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DANIEL BATISTA	XXX.612.971-XX	JULDECI LOPES DE CARVALHO	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DANIEL BATISTA	XXX.354.711-XX	MICHELELE MORAIS DOMINGOS	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DANIEL BATISTA	XXX.886.711-XX	MARILICE THOMAS SOARES	30,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	XXX.193.321-XX	MARIA MENDES MACENA SOARES MARTINS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	XXX.832.311-XX	GILVAN ALMEIDA DE ARAUJO	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BELTRÃO	XXX.995.093-XX	MARCIA APARECIDA COLLAVITE DUARTE BEZERRA	29,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ GONZAGA	XXX.704.432-XX	ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ GONZAGA	XXX.045.231-XX	LUIZA AMORIM DIÓGENES SILVA	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	XXX.386.791-XX	SUJIANE DE SOUSA COSTA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	XXX.833.461-XX	VANDERLEI SANTOS VIEIRA	30,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	XXX.521.781-XX	GERCIL ALVES DE MATOS	32,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCOS FERREIRA	XXX.200.971-XX	QUELIMA RODRIGUES BARROS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCOS FERREIRA	XXX.922.113-XX	MARTINHO ATAIDES MARTINS JUNIOR	31,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	XXX.778.583-XX	IVONE FRANCELINA DE SOUSA	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA BENARIO	XXX.235.321-XX	IDELEMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA BENARIO	XXX.072.371-XX	TAYNARA ARAUJO CHAVES	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE JOSIMO MORAES TAVARES	XXX.463.921-XX	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	34,00

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	XXX.889.601-XX	MARGARET PEREIRA DA SILVA	48,00
	XXX.877.781-XX	MARLI CRISTINA OSTER DA ROCHA	42,00
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÉRCIO BOGO	XXX.059.041-XX	ADEMIR BANDEIRA SILVA	37,00
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUEL PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	XXX.559.381-XX	JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA	33,00
	XXX.121.391-XX	THAIS KENNIA SOUZA MARTINS LIMA	-
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	XXX.252.801-XX	MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	XXX.930.319-XX	ALICE HARUMI IZU FURUKAWA	31,00
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	XXX.490.691-XX	WELMA MARIA LIMA HOMEM RIBEIRO	36,00
ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	XXX.490.401-XX	ERICA MORENO VIEIRA	36,00
	XXX.948.033-XX	JESAIAS FEITOSA MOREIRA	33,00
	XXX.134.721-XX	ALCHINIR MACARIO DOURADO	34,00
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	XXX.521.591-XX	EUGIRLENE PINHEIRO SILVA CARVALHO	36,00
	XXX.405.121-XX	IRANLTON ALVES BRANDÃO	36,00
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	XXX.585.041-XX	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES	38,00
ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	XXX.809.431-XX	JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO NOGUEIRA	36,00
	XXX.780.501-XX	MARIA LUNICE FERREIRA DOS REIS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES	XXX.696.861-XX	JAQUIRLENE SARAVIA DE SOUZA ROCHA	33,00
	XXX.865.651-XX	MARIA DO BONFIM NUNES DE SOUZA DA SILVA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	XXX.181.617-XX	OTTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	33,00
	XXX.949.642-XX	VANDO DIAS DOS SANTOS	42,00
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	XXX.782.051-XX	ELIS RAIMIRANDA DE CARVALHO	32,00
	XXX.946.991-XX	JUBIO PAULO PEREIRA PINTO	31,00
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	XXX.650.985-XX	ALEONIS SIMOES DA FONSECA	26,00
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	XXX.990.501-XX	LILIANE DOS SANTOS FARIAS	33,00
ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	XXX.287.661-XX	ANA PAULA DOS SANTOS	36,00
	XXX.015.001-XX	AFRA MARIA PEREIRA DE MACÉDO CARVALHO	44,00
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	XXX.336.431-XX	ANTONIO JOSE NAUPUNECO FILHO	36,00
	XXX.963.551-XX	WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	36,00
	XXX.704.871-XX	WESLAYN VIEIRA GOES CERQUEIRA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	XXX.515.983-XX	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	36,00
	XXX.452.481-XX	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	36,00
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	XXX.415.471-XX	ALEX ALVES DA SILVA	34,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMARIA FERNANDES DE SOUSA	XXX.110.701-XX	FRANCISCO DAVID ANDERSON DINIZ	
	XXX.104.293-XX	MARINALVA PEREIRA DE SENA	34,00
	XXX.810.231-XX	RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA	32,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	XXX.886.561-XX	EUEL MARQUES SOUSA	28,00
	XXX.360.151-XX	GEUDA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	
	XXX.906.123-XX	ODENILSON PEREIRA DE SOUSA	36,00
	XXX.091.851-XX	DEBORA GOMES REIS MARTINS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	XXX.752.173-XX	JOSÉ FRANCISCO ROCHA SIMÃO	40,00

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008952/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.008952/2025 (VOLUME 1)

SIGNATÁRIOS: ACCEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a Srª. Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041-XX e portadora do RG nº X60.XXX SSP/TO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Senhora Kezyra Aires Leite Araujo, inscrita no CPF nº XXX.681.441-XX e portadora do RG nº XX.98.XXX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

### CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

#### PORTARIA Nº 025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.073576/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a confecção e aquisição de diversos materiais pedagógicos e esportivos para apoio as atividades pedagógicas.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Naura Estela Amorim Silva Assunção	413018192	09/12/2025
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
Presidente da ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.073576/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME.

OBJETO: confecção e aquisição de diversos materiais pedagógicos e esportivos para apoio as atividades pedagógicas.

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.073576/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX.972.983.71XXX via SSP/GO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Marcos Antônio da Silva Carneiro, portador do CPF nº XXX.184.853-XX, e RG nº XX.461.79X-X SSP/MA.

**E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 001/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.005978/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.005978/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF n° XXX.538.931-XX e portador do RG n° X95.XXX SSP/TO. Empresa HN &amp; COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF n° XXX.459.761-XX e portador do RG n° XX11XX/O-2 CRC-TO.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**E. M. DANIEL BATISTA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 01/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.004942/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.004942/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Srª. Marilice Thomaz Soares, inscrita no CPF n° XXX.886.711-XX e portadora do RG n° X04.3XX SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal a Sra. Edizione Avila de Oliveira inscrito no CPF n° XXX.975.681-XX e portador do RG n° X38X -SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2025  
DO CONTRATO N° 009/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.006938/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: AACM DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ n° 03.717.152/0001-06, por sua representante legal a Senhora ANA PAULA DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o nº XXX.287.661-XX e portadora do RG n° X7.5XX- SSP-TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.060.829/0001-67, por seu representante legal, a Senhor(a) EDIZIONE AVILA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.975.681-XX.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 001/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.010642/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.010642/2025

SIGNATÁRIOS: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF n° XXX.011.509-XX e portador do RG n° X.X68.XXX SSP/TO. Empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal a Sra. Edizione Avila de Oliveira, inscrito no CPF n° XXX.975.681-XX.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**E. M. PAULO FREIRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 008/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.007237/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais seis (06) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.007237/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por seu representante legal o Sr. Alves da Silva, inscrito no CPF n° XXX.415.471-XX e portador do RG n° X.509.XXX SSP/TO. Empresa HN &amp; COSTA CONTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ n° 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF n° XXX.459.761-XX e portador do RG n° 00.XX1 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**E. M. THIAGO BARBOSA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 008/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.009476/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.009476/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por sua representante legal a Srª. Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF n° XXX.091.851-XX e portadora do RG N° X75.8XX SSP/TO. Empresa HN &amp; COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF n° XXX.459.761-XX.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**E. M. VINÍCIUS DE MORAES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 002/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.003406/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (Seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.003406/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Srª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF n° XXX.930.319-XX e portadora do RG n° XXX.930.319-XX SSP/TO. Empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal a Srª. Edizione Avila de Oliveira, inscrito no CPF n° XXX.975.681-XX e portador do RG n° X38X SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 011, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

#### RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.007.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 011/2025 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS, CNPJ 15.265.815/0001-70, localizado na Rua 36, Quadra 78, Lote 03, Aureny III - Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 011/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cléia Gomes da Silva, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Neilina Sousa do N. Carvalho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

#### RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DE COR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.006.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 012/2025 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DE COR, CNPJ 36.074.057/0001-82, localizado na Quadra Arse 12, Alameda 12, Lote 29, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 012/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cléia Gomes da Silva, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Neilina Sousa do N. Carvalho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME

### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

#### RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CASA BRINCAR CRECHÉ & ESCOLA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.010.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 013/2025 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01(um) ano, na CASA BRINCAR CRECHE & ESCOLA, CNPJ 32.890.913/0001-17, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 02, Lote. 32, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 013/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cléia Gomes da Silva, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Neilina Sousa do N. Carvalho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME

### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### RENOVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.021.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 014/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, CNPJ 01.936.391/0001-13, localizado na Quadra QSE 01, Praça da Feira, Jardim Aureny I - Palmas - TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 014/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.**

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Eudimelia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 015,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL NA ETI PROFESSOR  
FIDÉNCIO BOGO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.012.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 015/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI Professor Fidêncio Bogo, CNPJ 28.161.204/0001-23, localizada na Rodovia TO 020, KM 11, loteamento Marmelada - Palmas - TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 015/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.**

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Eudimelia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 016,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL NA SPHERE INTERNATIONAL  
SCHOOL PALMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.013.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 016/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Sphere International School Palmas, CNPJ 53.655.115/0001-80, I Quadra ACSU SE 60 Rua NS B s/nº (612 Sul, conjunto 02, Lote 14) - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 016/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.**

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 017,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL NO CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO  
ALVES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.020.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 017/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ 12.981.736/0001-77, localizado na Rua 32 s/n APM 13, Jardim Aureny III - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 017/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatoria  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilda Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Nellina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 018,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL NO BERÇÁRIO CRIATIVO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.015.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 018/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no Berçário Criativo, CNPJ 08.609.011/0002-66, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, conjunto 04, Lote 29, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 018/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatoria  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilda Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Nellina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 019,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL NA CRECHE ACONCHEGO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.019.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 019/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Creche Aconchego, CNPJ 06.914.689/0001-46, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 08, Lote 72 - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 019/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatoria  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilda Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Nellina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 020,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL NA CRECHE CRESCER BERÇÁRIO  
EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE I.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.023.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 020/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Creche Crescer - Berçário Educação Infantil LTDA - Unidade I, CNPJ 35.456.464/0001-91, I localizada na Quadra 204 Sul, AV. NS 04, nº 02, Alameda 11 - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 020/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque. e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 021,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CREDENCIAIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL NA CRECHE CRESCER BERÇÁRIO  
EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE II.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.024.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 021/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, na Creche Crescer - Berçário Educação Infantil LTDA - Unidade II, CNPJ 58.422.903/0001-40, Quadra 108 Sul, Alameda 08, lote 15, - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 021/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque. e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 022,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NA ETI PADRE JOSIMO  
MORAES TAVARES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.017.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 022/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (DOIS) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares, CNPJ 08.474.972/0001-20, localizada na Quadra 301 Norte, Av. LO 08, APM 01, s/nº, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 022/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO**  
EM 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marialice Thomaz Soares, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 023,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SÃO  
FRANCISCO DE ASSIS .**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.016.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 023/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Centro Educacional São Francisco de Assis, CNPJ 01.060.060/0003-24, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 02, Lote 02, Al 05 Plano Diretor Norte, - Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO EM**  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marilice Thomaz Soares, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 024,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO  
CMEI CANTINHO DO SABER.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.022.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 024/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI Cantinho do Saber, CNPJ 17.073.844/0001-65, localizado na Quadra 612 Sul, Avenida NS-10, APM 1, CEP: 77022-102 - Palmas - TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 024/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO EM**  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marilice Thomaz Soares, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 025,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL NO PEQUENINOS SOCIEDADE  
EDUCACIONAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.014.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 025/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL, CNPJ 19.624.627/0001-41, localizado na Quadra 906 sul. Alameda 19, lote 01, Plano Diretor Sul- Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 025/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO EM**  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marilice Thomaz Soares, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 027,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NA ETI MARGARIDA LEMOS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.011.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 027/2025 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (DOIS) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Margarida Lemos, CNPJ 22.130.327/0001-10, localizada no Loteamento Lago Sul, AV João Pires Querido, APM 11, S/N - Palmas - TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 027/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Evanilá Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### **RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

##### **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.018.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 028/2025 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS., CNPJ 09.361.649/0001-02, localizado no Jardim Aureny II, Rua Perimental 02 - Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 028/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Evanilá Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### **RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 029, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

##### **APROVA O RALATÓRIO ANUAL DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DÉSENVOLVIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTOS AOS CRITÉRIOS DO ICMS ECOLÓGICO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 01.005.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 029/2025 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual das Ações de Educação Ambiental desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Palmas no ano de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED, para fins de comprovação e atendimento aos critérios estabelecidos para o ICMS Ecológico.

Art. 2º Reconhecer que as ações de Educação Ambiental desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Palmas encontram-se em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e das normativas municipais vigentes.

Art. 3º Reconhecer que as práticas pedagógicas de Educação Ambiental estão inseridas nos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Educacionais, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o desenvolvimento de valores voltados à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º Registrar que o conjunto das ações descritas no Relatório Anual evidencia a articulação entre currículo, práticas pedagógicas e ações comunitárias, fortalecendo a consciência ambiental, a participação social e a responsabilidade coletiva no âmbito escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
12/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Marialice Thomaz Soares, Eudiméia Lima Batista, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### **RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 030, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

##### **APROVA DOCUMENTO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS - TO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 01.006.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 030/2025 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Documento de Integração Curricular da Educação Digital e Midiática da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmas - TO, para fins de implementação no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Integrar ao currículo da Rede Municipal de Ensino de Palmas a Educação Digital e Midiática, de forma transversal e articulada às áreas do conhecimento, aos Campos de Experiência da Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Art. 3º Estabelecer que a Educação Digital e Midiática será implementada em todas as etapas e modalidades da educação básica da rede municipal, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas Escolas de Tempo Integral, nas Escolas Parciais e nas Escolas do Campo.

Art. 4º Reconhecer que a Educação Digital e Midiática deverá observar os princípios do uso pedagógico intencional, ético, seguro, crítico e responsável das tecnologias digitais, respeitando a faixa etária, o desenvolvimento integral dos estudantes e a mediação pedagógica adequada.

Art. 5º Determinar que as práticas pedagógicas de Educação Digital e Midiática deverão assegurar a mediação docente, a proteção integral de crianças e adolescentes, o respeito aos direitos humanos, a promoção da cidadania digital e o combate à desinformação.

Art. 6º Desenvolver a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil, por meio de práticas pedagógicas lúdicas, investigativas e inclusivas, com ênfase em experiências concretas, computação desplugada, interação social e proteção integral da criança, vedado o uso inadequado ou excessivo de telas.

Art. 7º Integrar ao currículo do Ensino Fundamental, a Educação Digital e Midiática com foco no desenvolvimento da cultura digital, do pensamento crítico, da leitura e produção de diferentes linguagens e mídias, da ética digital, da cidadania e da responsabilidade no uso das tecnologias.

Art. 8º Definir que a implementação do Documento observará as normativas nacionais vigentes, em especial a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a Política Nacional de Educação Digital e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a integração curricular da Educação Digital e Midiática.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
18/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Marialice Thomaz Soares, Eudímeia Lima Batista, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 011/2025

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS  
PROCESSO Nº 02.007.2025  
APROVADO EM: 18/09/2025

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de licença para funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Instalar corrimão na escada de acesso ao pavimento superior conforme as normas de segurança vigentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- Instalar portão de proteção na base da escada, de modo a impedir o acesso de crianças pequenas e garantir a segurança do ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Adequação das instalações físicas do banheiro para PCD (pessoa com deficiência), conforme NBR 9050, no prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 18 de setembro de 2025.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cléia Gomes da Silva, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Neilina Sousa do N. Carvalho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 012/2025

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DE COR  
PROCESSO Nº 02.006.2025  
APROVADO EM: 18/09/2025

#### VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DE COR apresenta condições de funcionamento.  
Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de Licença para Funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão Negativa junto à Prefeitura (CND), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 18 de setembro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cléia Gomes da Silva, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Neilina Sousa do N. Carvalho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 013/2025**

**ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil na CASA BRINCAR CRECHE & ESCOLA  
**PROCESSO Nº** 02.010.2025  
**APROVADO EM:** 18/09/2025

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a CASA BRINCAR CRECHE & ESCOLA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 01 (um) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de licença para funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Atualizar a ata de resultados finais, conforme orientação recebida, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e. Organizar integralmente o arquivo passivo, seguindo as orientações recebidas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- f. Proceder à regularização do cadastro no Censo Escolar do ano vigente, no prazo 180 (cento e oitenta) dias;
- g. É necessário que todos os professores sejam atendidos por docentes com licenciatura em Pedagogia, conforme determina a Resolução 39/2019 - de forma imediata, no prazo de 90 (noventa) dias;
- h. Adequação das instalações físicas do banheiro para PcD (pessoa com deficiência), conforme NBR 9050, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 18 de setembro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cléia Gomes da Silva, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Marialice Thomaz soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Neilina Sousa do N. Carvalho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 014/2025**

**ASSUNTO:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda  
**PROCESSO Nº** 02.021.2025  
**APROVADO EM:** 24/11/2025

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA apresenta condições de funcionamento. Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Adequação do número de alunos em sala que estão acima da capacidade recomendada pelo FNDE e Resolução CME-PALMAS-TO nº 039/2019, no prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025  
Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Eudiméia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 015/2025**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na ETI Professor Fidêncio Bogo  
PROCESSO Nº 02.012.2025  
APROVADO EM: 24/11/2025

#### **VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Manutenção ou substituição do forro de PVC comprometido, de modo a proteger as instalações elétricas e reduzir riscos de acidentes, no prazo de 90 (noventa) dias;
- e. Reposição ou conserto dos espelhos quebrados nos banheiros, no prazo de 90 (noventa) dias;
- f. Reparo do revestimento cerâmico para garantir segurança e higiene, no prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para diliação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### **DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### **DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Eudiméia Lima Batista, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 016/2025**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil na Sphere International School Palmas  
PROCESSO Nº 02.013.2025  
APROVADO EM: 24/11/2025

#### **VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:  
a. Adequação das instalações físicas do banheiro para PCD (pessoa com deficiência), conforme NBR 9050, no prazo de 90 (noventa) dias.

b. Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias);

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para diliação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### **DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### **DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 017/2025**

**ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Infantil no CMEI Lucas Ruan Araújo Alves  
**PROCESSO Nº** 02.020.2025  
**APROVADO EM:** 24/11/2025

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI Lucas Ruan Araújo Alves apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Solicitar avaliação técnica da rede elétrica por profissional habilitado e implementar os ajustes necessários para corrigir as quedas de energia e garantir a estabilidade do fornecimento, no prazo de 90 dias;
- b. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Certidão de Regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
 Conselheira - Relatora  
 CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
 Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO EM**  
 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
 Secretaria Municipal da Educação  
 ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugrânia Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 018/2025**

**ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Infantil no Berçário Criativo  
**PROCESSO Nº** 02.015.2025  
**APROVADO EM:** 24/11/2025

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o BERÇÁRIO CRIATIVO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. É necessário que todos os professores do Berçário ao 2º Período sejam atendidos por docentes com licenciatura em Pedagogia, conforme determina a Resolução 39/2019 - de forma imediata;
- b. Adequação do Relatório Individual das crianças, em atendimento às orientações da BNCC, no prazo de 90 (noventa) dias;
- c. Providenciar a limpeza imediata e constante da grelha do refeitório e a remoção imediata dos entulhos da área de serviço;
- d. Adequação das instalações físicas do banheiro para PcD (pessoa com deficiência), conforme NBR 9050, no prazo de 90 (noventa) dias. Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
 Conselheira - Relatora  
 CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
 Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

**HOMOLOGO EM**  
 17/12/2025

Anice de Souza Moura  
 Secretaria Municipal da Educação  
 ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugrânia Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretaria Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 019/2025**

**ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Infantil na Creche Aconchego  
**PROCESSO Nº** 02.019.2025  
**APROVADO EM:** 24/11/2025

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a CRECHE ACONCHEGO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das

ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) É necessário que todos os professores tenham nível superior completo, com licenciatura em pedagogia, conforme determina a Resolução 39/2019 - de forma imediata;
- b) Atualizar os dossiês dos professores com a comprovação de escolaridade - sua habilitação em Pedagogia, no prazo de 90 (noventa) dias;
- c) As Atas de resultados finais devem estar disponíveis na Unidade, independentemente da presença da responsável, garantindo acesso imediato quando solicitado, no prazo de 90 (noventa) dias;
- d) Adequação das instalações físicas do banheiro para PcD (pessoa com deficiência), conforme NBR 9050, no prazo de 90 (noventa) dias. Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 020/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Infantil na  
Creche Crescer - Berçário Educação Infantil - Unidade I  
PROCESSO Nº 02.023.2025  
APROVADO EM: 24/11/2025

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a CRECHE CRESER BERÇÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE I apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) É necessário isolar completamente a área da piscina, realizar

roçagem e limpeza regular do entorno e avaliar a reestruturação dentro dos padrões da vigilância ou a descaracterização permanente da piscina (como aterramento ou cobertura), eliminando riscos e garantindo segurança e salubridade no ambiente escolar, no prazo de 90 (noventa) dias;

- b) É necessário intensificar as rotinas de limpeza interna, com cronograma regular de higienização, utilizando procedimentos padronizados e produtos adequados para garantir salubridade e organização, no prazo de 90 (noventa) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Marialice Thomaz Soares  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 021/2025

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Infantil na Creche Crescer - Berçário Educação Infantil - Unidade II

PROCESSO Nº 02.024.2025

APROVADO EM: 24/11/2025

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a CRECHE CRESER BERÇÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE II apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 01 (um) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Apresentar o Projeto arquitetônico completo com as dimensões (planta baixa do prédio em tamanho original), no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpridas a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido a ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2025.

Marialice Thomaz Soares  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Quelli Fiametti, Maria Mendes Macena Soares Martins, Marialice Thomaz Soares, Maria do Carmo Machado Souza, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque. e a Secretaria Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 022/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na ETI Padre Josimo Moraes Tavares  
PROCESSO Nº 02.017.2025  
APROVADO EM: 28/11/2025

#### VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI PADRE JOSIMO MORAES TAVARES apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Adquirir materiais e equipamentos para a Educação Especial, Ateliê e Coordenação de Cultura, no prazo de 90 (noventa dias) dias;
- Providenciar a ampla reforma, os reparos e as manutenções necessárias, observadas em toda a UE, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades escolares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará de licença para localização e funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará de Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros; no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

f.Reforma na piscina, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades escolares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 28 de novembro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marialice Thomaz Soares, Joselaine Quelli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 023/2025

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da educação infantil no Centro Educacional São Francisco de Assis  
PROCESSO Nº 02.016.2025  
APROVADO EM: 28/11/2025

#### VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o Centro Educacional São Francisco de Assis apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de Funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação deste parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 28 de novembro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marialice Thomaz Soares, Joselaine Quelli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 024/2025**

**ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no CMEI Cantinho do Saber

**PROCESSO Nº** 02.022.2025

**APROVADO EM:** 28/11/2025

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI Cantinho do Saber apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil e ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Suprir a carência de uma professora para a Sala de Recursos, garantindo a continuidade do atendimento educacional especializado, no prazo de 90 (noventa) dias;
- b. A escola deverá adotar as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito competentes para que seja instalada sinalização viária adequada em frente à unidade, incluindo placas, faixas de pedestres e demais dispositivos de segurança, a fim de eliminar a insegurança no entorno escolar, no prazo de 90 (noventa) dias;
- c. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e. Certidão de Regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 28 de novembro de 2025.

Eudimeia Lima Batista  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marialice Thomaz Soares, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 025/2025**

**ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL

**PROCESSO Nº** 02.014.2025

**APROVADO EM:** 28/11/2025

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Adequar as atas de resultados finais especificando a situação dos alunos, no prazo de 90 (noventa) dias;
- b. Adequar a iluminação e a ventilação pois são insuficientes, no prazo de 90 (noventa) dias;
- c. Adequação do acesso residencial por dentro da escola no prazo de 90 (noventa) dias;
- d. Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e. Alvará de licença para localização e funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- f. Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Certidão de regularidade com a Prefeitura (CND) no prazo de 30 (trinta) dias;
- h. Certidão de regularidade com o INSS (CND) no prazo de 30 (trinta) dias;
- i. Certidão de regularidade com o FGTS no prazo de 30 (trinta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 28 de novembro de 2025.

Eudimeia Lima Batista  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica e Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, João Martins dos Santos Filho, Marialice Thomaz Soares, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretaria Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 027/2025**

**ASSUNTO:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na ETI Margarida Lemos

**PROCESSO Nº** 02.011.2025

**APROVADO EM:** 12/12/2025

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI MARGARIDA LEMOS apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Substituir as torneiras danificadas na cozinha, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Reparo da bancada de preparo de sucos não estava funcionando, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- f. Providenciar assinatura do professor e supervisor nos diários de classe, de imediato.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 12 de dezembro de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Evanilca Ribeiro Pinto Rodrigues, Marilice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 028/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil e do ensino fundamental no CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

PROCESSO Nº 02.018.2025  
APROVADO EM: 12/12/2025

#### VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento

do curso da educação infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

- a. Certidão da regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Adequar os espaços da cozinha separadamente: área de recebimento dos alimentos, depósito de alimentos, depósito de panelas e utensílios, espaços separados para o preparo de cada tipo de alimento, assim como um DML, de acordo com as normas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido a ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação - CME, Palmas-TO, aos 12 de dezembro de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
17/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Evanilca Ribeiro Pinto Rodrigues, Marilice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### EXTRATO DO PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 029/2025

ASSUNTO: Análise e aprovação do Relatório Anual das Ações de Educação Ambiental - ICMS Ecológico - nas UE de Palmas-TO

PROCESSO CME Nº 01.005.2025

APROVADO EM: 11/12/2025

#### ANÁLISE DA MATÉRIA:

CONSIDERANDO que o relatório encaminhado pela SEMED referente às ações de Educação Ambiental realizadas em 2025 nas unidades da rede municipal de ensino, abrangendo CMEI's, Escolas Parciais, Escolas de Tempo Integral e Escolas do Campo, evidencia a execução de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes educacionais vigentes, voltadas à sustentabilidade, à preservação ambiental e à formação de estudantes para o uso consciente dos recursos naturais e comprometidos com o meio ambiente.

CONSIDERANDO a relevância pedagógica e social das iniciativas, destacando sua coerência com as diretrizes educacionais vigentes e com os critérios exigidos para o ICMS Ecológico, bem como sua inserção nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais.

CONSIDERANDO que as ações descritas acima, demonstram o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Palmas com a Educação Ambiental, abrangem desde a primeira infância até os anos finais do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a diversidade de temas abordados, como reciclagem, preservação da água, arborização, alimentação saudável e valorização do Cerrado, reflete uma abordagem transversal e contextualizada, essencial para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis com o meio ambiente.

**VOTO DOS RELATORES:**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova as ações de educação ambiental desenvolvidas pela rede municipal de ensino no ano de 2025, considerando o alinhamento com as diretrizes educacionais vigentes e com os critérios exigidos para o ICMS Ecológico.

**DECISÃO DO CONSELHO**

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Palmas, reunida em sessão extraordinária no dia 11 de dezembro de 2025, aprova, por unanimidade o voto dos relatores.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação-CME, Palmas-TO, aos 11 de dezembro de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa  
Presidente CME-Palmas-TO - relator  
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Ana Paula dos Santos  
Conselheira da Câmara do FUNDEB - Relatora  
Decreto 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
12/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Marialice Thomaz Soares, Eudímeia Lima Batista, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

**EXTRATO DO PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 031/2025**

**ASSUNTO:** Análise e Aprovação do Documento Curricular da Alfabetização e Letramento - 1º e 2º Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

**PROCESSO CME Nº 01.007.2025**

**APROVADO EM:** 16/12/2025

**ANÁLISE DA MATÉRIA:**

**CONSIDERANDO** que o Documento Curricular da Alfabetização e Letramento - 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico no ciclo da alfabetização da Rede Municipal de Ensino foi encaminhado ao CME, incluindo a integração da Educação Digital e Midiática, em atendimento às normativas nacionais recentemente instituídas.

**CONSIDERANDO** que a análise técnica e pedagógica do colegiado constatou que o documento apresenta concepção de alfabetização compreendida como processo contínuo, progressivo e articulado ao letramento, reconhecendo a criança como sujeito ativo da aprendizagem e respeitando seus tempos, ritmos e contextos socioculturais. Verificando alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto aos direitos de aprendizagem no ciclo da alfabetização, bem como às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Digital e Midiática, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, à Lei nº 15.100/2025 e ao Decreto nº 12.385/2025.

**CONSIDERANDO** que o documento orienta práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e mediadas pelo professor, voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão do sistema de escrita alfabética, na ampliação do repertório linguístico e no desenvolvimento progressivo da compreensão leitora e da produção textual integrando de forma transversal a Educação Digital e Midiática, com uso pedagógico intencional, ético e adequado à faixa etária, resguardando a proteção integral das crianças e evitando o uso excessivo de telas, sem prejuízo das interações presenciais e das experiências concretas;

**CONSIDERANDO** que o Documento Curricular constitui instrumento orientador consistente para o fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Palmas, promovendo qualidade, equidade e continuidade das aprendizagens nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, apresenta clareza conceitual, coerência pedagógica e adequação normativa.

**VOTO DOS RELATORES:**

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favorável à aprovação do Documento Curricular da Alfabetização e Letramento 1º e 2º anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua conformidade com a legislação educacional vigente e sua relevância para a qualificação do processo educativo no município.

**DECISÃO DO CONSELHO**

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Palmas, reunida em sessão extraordinária no dia 16 de dezembro de 2025, aprova, por unanimidade o voto das relatoras.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação-CME, Palmas-TO, aos 16 de dezembro de 2025.

Marialice Thomaz Soares  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
18/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Marialice Thomaz Soares, Eudímeia Lima Batista, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

### EXTRATO DO 33º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

**PROCESSO:** 2019041700.

**NUP:** 016531/2024

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editorialias.

**ADITAMENTO:** As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços, referente à 51ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 30 de novembro de 2025, na importância de R\$ 72.130,52 (setenta e dois mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.35, Fonte de Recursos nº 17540000000338, Ficha nº 20250899 e Notas de Empenho nºs 9704 e 9705 de 08 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF sob nº XXX.464.048-XX.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025

**PROCESSO N°:** NUP 000.017087/2025

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

**OBJETO:** Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.  
 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, e a empresa BKS Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ nº 59.745.964/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Bismark Almeida Santos, CPF nº XXX.966.381-XX.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº: NUP 000.017087/2025.  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.  
 OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.  
 BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.  
 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, e o Microempreendedor Individual João Pedro da Silva Pereira da Cruz, CNPJ nº 49.450.180/0001-00, neste ato representado por seu titular o Sr. João Pedro da Silva Pereira da Cruz, CPF nº XXX.895.811-XX.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025**

PROCESSO Nº: NUP 000.017087/2025  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.  
 OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.  
 BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.  
 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, e a empresa LC Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ nº 40.593.401/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Meiriane dos Santos Chagas, CPF nº XXX.388.924-XX.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2025**

PROCESSO: 2022061390  
 PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.016838/2024  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.  
 OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.  
 BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e Parecer Referencial Nº 007/2025/SUAD/PGM.  
 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio do representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF Nº XXX.666.431-XX.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2025**

PROCESSO: 2022061390  
 PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.016838/2024  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.  
 OBJETO: Construção de Praça na Quadra ARNE 53 (406 Norte), em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes do Edital e anexos.  
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face o acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20250897, Natureza 44.90.51 e Fonte de Recurso 1.754.0000.000.367, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 026/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, § 8º.  
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio do representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF Nº XXX.666.431-XX.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2025**

PROCESSO: 2025000092

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.001526/2025

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20250915, Natureza 33.90.39 e Fonte de Recurso 1.751.0000.900.123), para custear as despesas referentes ao Contrato nº 030/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, II, c.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Engix Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.422.281/0001-69, por meio de seu representante legal o senhor Matheus Costa Fernandes, CPF nº XXX.563.841-XX.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2025**

PROCESSO: 2023054535

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.043325/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e Parecer Referencial Nº 007/2025/SUAD/PGM.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Lucena Infraestrutura Ltda, CNPJ nº 03.992.929/0001-32, neste ato representada por Antonio Edinaldo da Luz Lucena, CPF Nº XXX.413.523-XX.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2025**

PROCESSO: 2023054535

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.043325/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Caixas Coletoras (BL"s), Aduelas e Tampões no Setor Jardim Aurenny III, e Avenida LO-04, entre Avenida NS-10 e Rodovia TO-010, e Rejuvenescimento com Micropavimentação Asfáltica das Quadras da Região Norte e Sul em Palmas-TO, conforme condições e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face o acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20250923, Natureza 44.90.51 e Fonte de Recurso 1.754.0000.000.367, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 027/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, art. 65, § 8º.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Lucena Infraestrutura Ltda, CNPJ nº 03.992.929/0001-32, neste ato representada por Antonio Edinaldo da Luz Lucena, CPF Nº XXX.413.523-XX.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 104/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.074593/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 50175 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3337097-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: THYAGO GUIRELLE SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º THYAGO GUIRELLE SILVA.

## SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

PROCESSO PRODATA Nº: 2023026648

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.021278/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma do Ginásio Ayrton Senna, no município de Palmas/TO.

ADITAMENTO: A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual anteriormente atribuída à Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FUNDESPORTE), para a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes (SETURJE), em razão da extinção da primeira e da transferência dos créditos, das competências, das obrigações e dos direitos, bem como dos atos administrativos, dos contratos, das receitas, das despesas e todo acervo documental e patrimonial à segunda, criada conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), em seu art. 4º, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22, e 2.400/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx e a Empresa VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.277.478/0001-14, com sede na Rua Juarez Bucar, nº 1374, Quadra 90, Lote 1274, Sala 02, Setor Oeste, CEP: 77.665-000, Barrolândia/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Abel Mauricio Moreschi, portador da CNH nº xxx16074xxx e CPF nº xxx.612.449-xx.

## PREVIPALMAS

### PORTRARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 301, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Verônica Maria Gama da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

## RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 301, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.848, de 02 de dezembro de 2025, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Verônica Maria Gama da Silva, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$ 9.196,11 incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2025.04.13573P" NR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de dezembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 069371/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

CONTRATADA: Fox Rent A Car Locadora Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, bem como pelas disposições contidas no Processo Administrativo nº 069371/2025.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001-8430; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 18020000; Nota de Empenho: 33183.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa Fox Rent A Car Locadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.724.207/0001-01, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela senhora SOLANGE DOS REIS MAGALHÃES, portadora do CPF sob o nº XXX.904.101-XX e inscrita no RG nº XX886XX SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA.

